



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

~~DIGITADO~~  
CONTRATOS/PROAD/DPC

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 178/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ nº 72.332.778/0001-09, estabelecida à Av. Alcides Antônio D'Agostini, nº 80, Setor Industrial, CEP: 89.874-000, em Maravilha/SC doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Juleide Inês D'Agostini, CPF nº 589.785.859-49, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº 23080.023165/2014-16, Pregão nº 313/2015, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto o acréscimo de quantitativo do item 03, de acordo com o que faculta sua cláusula décima sexta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

Em decorrência do disposto na cláusula décima sexta do contrato em epígrafe, assim como do Art. 65, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, fica acrescida a quantidade estimada mensal, referente ao serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "B" – Resíduos Químicos (Item 3), passando de 92 kg para 115kg a partir da data de assinatura deste termo, representando um acréscimo de 1,23% ao valor inicial do contrato reajustado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Pelo acréscimo registrado na cláusula anterior, o valor correspondente à importância a ser retribuída à CONTRATADA, passa a ser o seguinte na sua composição:

- I. O valor mensal do contrato que era de R\$ 17.298,57 (dezessete mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) passará para **R\$ 17.511,61 (dezessete mil quinhentos e onze reais e sessenta e um centavos).**

- II. O valor anual do contrato que era de R\$ 207.582,84 (duzentos e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) passará para **R\$ 210.139,32 (duzentos e dez mil cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)**, ocasionando um acréscimo de 1,23% ao valor inicial do contrato reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Unid. Medida	Quantidade Estimada Mensal (anterior)	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal (anterior)	Valor Total Anual (anterior)	Quantidade Estimada Mensal (após acréscimo)	Valor Estimado Mensal (após acréscimo)	Valor Total Anual (após acréscimo)
01	KG	1.600	RS 10,2257	RS 16.361,21	RS 196.334,52	1.600	RS 16.361,21	RS 196.334,52
02	KG	9	RS 9,4678	RS 85,21	RS 1.022,52	9	RS 85,21	RS 1.022,52
03	KG	92	RS 9,2625	RS 852,15	RS 10.225,80	115	RS 1.065,19	RS 12.782,28
Total				RS 17.298,57	RS 207.582,84		RS 17.511,61	RS 210.139,32

- III. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual no valor de **RS127,82 (cento e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)**, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, conforme estabelecido na cláusula oitava do contrato e no art. 56, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS

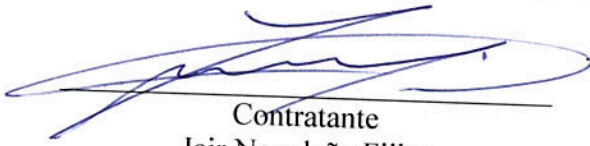
Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, através do Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; Ptes: 108366 e 108371; Fonte: 0112000000; Natureza: 339039.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

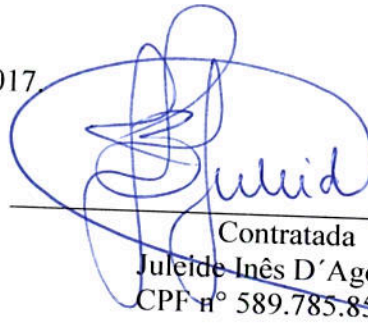
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 28 de agosto de 2017

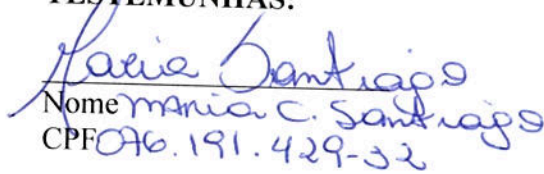


Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49



Contratada  
Juleide Inês D'Agostini  
CPF nº 589.785.859-49

**TESTEMUNHAS:**



Nome Maria C. Santiago  
CPF 076.191.429-32



Nome Marcos F G de Lima  
CPF 665.162.939-53